

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026, às 14h18min, a Auditora Fiscal Claudia Santana de Oliveira, Matrícula Funcional 03860202 lavrou o Auto de Multa sob nº 00263, Série C, em desfavor de Villa da Mata Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Com sede no endereço: Rua Raul Sampaio Cocco, nº11 - Ap.201, Bairro Sumaré, CEP 29.304-506 Cachoeiro de Itapemirim/ES. Inscrito no CNPJ 25.167.805/0001-55. De acordo com a Lei Municipal 7348/15 e o Decreto Municipal 26.083/2016 Artigo 21, Inciso XIX por “Deixar de cumprir embargo/interdição”. Penalidade: multa de 700 UFCI. Valor da UFCI: R\$27,27, cuja penalidade pecuniária é de R\$19.089,00 (dezenove mil, oitenta e nove reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 36.208/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800300035003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODOLFO FERNANDES DO CARMO** em **10/02/2026 16:24**
Checksum: **DA7F4D010FE182E82093A9F8E9A655F357F65F1FF67A4E47FDA67EF07C3A882B**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800300035003000310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.